

1º Serviço Registral de Porto Velho - RO

Registradora Interina: Caroline Braga de Almeida
Oficiais Substitutos: Guilherme Silva Bueno e Kele Cristiane Braga Campos Bueno

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

REGISTRO GERAL
LIVRO 2

Página: 1

Matrícula nº: **13.350**

Data: 06 de abril de 1982

I M Ó V E L: Lote de terras nº 277, da Gleba Burareiro, situado no Município de Ariquemes-Ro; tendo uma área de 500,00ha (quinhentos hectares), aproximadamente, com os limites e confrontações seguintes: com o lote nº 252, da linha C-50, mesma Gleba; Sul, com o lote nº 304, da mesma linha e Gleba; Leste, com o lote nº 278, da mesma linha e Gleba; Oeste, com o lote nº 276, da mesma linha e Gleba, estando com a frente voltada para a linha C-40. Proprietario(s): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA, com sede em Porto Velho-RO. Registro Anterior: 1278, fls. 93 do livro 3-E. O Oficial.

R-0001-013350. Em 6 de abril de 1982. Transmitente(s): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA, com sede em Porto Velho-RO. Adquirente(s): CONSTRUTORA CIVIL E INDUSTRIAL S/A - CONCISA, CGC 60.395.167/0001-20, com sede em -RO. Contrato de Alienação de Terras Públicas nº CLE-02/77/32/039. Condições: as constantes do referido Contrato. Valor: Cr\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil cruzeiro(s)). O Oficial.

AV-002-13.350. Em 9 de maio de 2001. Que de acordo com o contido no ofício nº 1241/2001, da 40ª Vara Cível do Poder Judiciário de SP, devidamente assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Hélio Marques de Faria, MM. Juiz de Direto, nos autos nº 2070/97-A foi decretada a falência da proprietária do imóvel objeto da presente matrícula. Protocolo sob o nº 75528, em 24/04/2001. O Escrevente, Jaime César Q. de Souza. O Oficial Sub. Décio da Silva Bueno.

AV-02-13.350. Em 24 de julho de 2018. **Indisponibilidade.** De acordo com a Ordem de Indisponibilidade - Protocolo de Indisponibilidade nº 201807.2409.00560909-IA-220, expedido eletronicamente pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens em 24/07/2018 às 09:04:50h, extraído do Processo nº 01742006819955020005 por ordem do Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - 5ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP - Tadeu de Andrade Amorim, fica indisponível o imóvel objeto da presente matrícula. Emolumentos: Isento; Faju: Isento; Fundep: Isento; Fundimper: Isento; Fumorpge: Isento; Selo: Isento; Total: Isento. Protocolado sob nº 161134, em 24/07/2018. Selo Isento Digital de Fiscalização nº A8AAB35156-5484D. O Escrevente, Roberto R. Holanda. O Oficial Registrador, Décio José de Lima Bueno.

AV-03-13.350. Em 08 de novembro de 2018. **Indisponibilidade.** De acordo com a Ordem de Indisponibilidade - Protocolo de Indisponibilidade nº 201811.0815.00647483-IA-160, expedido eletronicamente pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens em 08/11/2018 às 15:25:15h, extraído do Processo nº 02285009619965020052 por ordem do Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Secretária da 52ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP - Gerti Baldomera de Catalina Perez Grego, fica indisponível o imóvel objeto da presente matrícula. Emolumentos: Isento; Faju: Isento; Fundep: Isento; Fundimper: Isento; Fumorpge: Isento; Selo: Isento; Total: Isento. Protocolado sob nº 163135, em 08/11/2018. Selo Isento Digital de Fiscalização nº A8AAB35748-6D0A5. O Escrevente, Roberto R. Holanda. A Oficiala Substituta, Caroline Braga de

Continua na página 1 verso

1º Serviço Registral de Porto Velho - RO

Registradora Interina: Caroline Braga de Almeida
Oficiais Substitutos: Guilherme Silva Bueno e Kele Cristiane Braga Campos Bueno

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

REGISTRO GERAL LIVRO 2

Página: 1 verso

Almeida.

AV-05-13.350. Em 09 de outubro de 2019. De acordo com o Artigo nº 213, I, a, da Lei nº 6.015/73 e Livro 2 da Matrícula nº 13.350 desta Serventia, fica corrigida as averbações de indisponibilidades quanto ao seguinte: **1) Onde se lê: “AV-02-13.350. Em 24 de julho de 2018. Indisponibilidade”; Leia-se: “AV-03-13.350. Em 24 de julho de 2018. Indisponibilidade”; 2) Onde se lê: “AV-03-13.350. Em 08 de novembro de 2018. Indisponibilidade”. Leia-se: “AV-04-13.350. Em 08 de novembro de 2018. Indisponibilidade.”** O Escrevente, Roberto R. Holanda. A Oficiala Substituta, Caroline Braga de Almeida.

AV-06-13.350. Em 11 de outubro de 2019. **Arrecadação.** De acordo com a Decisão Judicial, extraída do Processo nº 0036617-04.2010.8.26.0100, Classe Falencia de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de pequeno Porte – Inadimplemento, em 25/09/2019 pela 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo / Foro Central Cível, em que é requerente a **PAYCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** e requerido **CONSTRUTORA CONCISA LTDA**, documento assinado digitalmente (Código 7ED1979) pelo Sr. Joao de Oliveira Rodrigues Filho. Dessa forma fica **arrecadado** o imóvel objeto da presente matrícula em razão da convalidação em falência da Construtora Concisa LTDA. Emolumentos: Isento; FUJU: Isento; FUNDEP: Isento; FUNDIMPER: Isento; Selo: Isento; Total: Isento. Protocolado sob nº 169203, em 07/10/2019. Selo Isento Digital de Fiscalização nº A8AAB37167-987B7. O Escrevente, Guilherme Oliveira de Carvalho. A Oficiala Substituta, Caroline Braga de Almeida.

AV-07-13.350. Em 04 de agosto de 2020. **Indisponibilidade.** De acordo com a Ordem de Indisponibilidade - Protocolo de Indisponibilidade nº 202008.0310.01256336-IA-670, emitida eletronicamente pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens em 03/08/2020 às 10:59:34h, extraída do Processo nº 00246002519955020020 por ordem do Tribunal Superior do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região – Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução/SP – Mauricio Passos Bahia, fica indisponível o imóvel objeto da presente matrícula. Emolumentos: Isento; Fuju: Isento; Fundep: Isento; Fundimper: Isento; Fumorpge: Isento; Total: Isento. Protocolado sob nº 174974, em 04/08/2020. Selo Isento Digital de Fiscalização nº A8AAB39790-25254. O Escrevente, Roberto R. Holanda. A Registradora Interina, Caroline Braga de Almeida.

Pertence o imóvel atualmente a outra Circunscrição.

"Salientamos, ainda mais, conferir o teor do presente documento com os dados arquivados eletronicamente neste Serviço Registral".
Válida por 30 dias, conforme Decreto nº 93.240, Art.1º, IV, de 09/09/86. Porto Velho-RO, 01 de abril de 2021.

KELE CRISTIANE BRAGA CAMPOS BUENO
Oficiala Substituta

Emolumentos e Custas:
(Lei 301, de 21/12/90)

Guia número.....	141727
Emolumentos.....	RS22,06
Custas.....	RS4,41
FUNDEP.....	RS0,88
FUNDIMPER.....	RS1,65
FUMORPGE.....	RS0,66
Selo.....	RS1,18
TOTAL.....	RS30,84

Certidão conferida e emitida em 01/04/2021 09:26 por Patricia Jeane Cunha do Carmo Ferreira

Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Selo Digital de Fiscalização nº
A8AAY30047-F7A80
Consulte a Validade em:
www.tjro.jus.br/consultaselo/



Última página

Documento válido somente com Selo Digital (Provisório 002/2013). Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/f5ZYJZ-LGVD2-L2J9C-2YUYJ>.

MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 5ZYJZ-LGVD2-L2J9C-2YUYJ

O presente documento pode conter assinaturas não ICP Brasil.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Kele Cristiane Braga Campos Bueno (CPF 510.759.542-15)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/5ZYJZ-LGVD2-L2J9C-2YUYJ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>